DECISÃO SINGULAR FINAL DSF - G.SP - 7828/2025

PROCESSO TC/MS	: TC/6125/2025
PROTOCOLO	: 2829466
ÓRGÃO	: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS
JURISDICIONADO	: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
CARGO DO JURISDICIONADO	:
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: Cons. SÉRGIO DE PAULA

Tratam os autos de **Controle Prévio**, referente ao Procedimento Administrativo nº 79.013.508-2025 da **Concorrência Eletrônica nº 127/2025**, sob o critério de julgamento menor preço, modo de disputa do tipo aberto e regime de execução empreitada por preço unitário, cujo objeto consiste na Execução de Obras de Recuperação Estruturais da Ponte sobre o Rio Paraguai, na BR-262/MS, no Município de Corumbá/MS.

O valor estimado de contratação é de **R$ 11.728.608,10** (onze milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e oito reais e dez centavos).

O Diretor Presidente, Sr. Mauro Azambuja Rondon Flores, foi intimado para se manifestar sobre inconsistências e lacunas de informação apontadas pela análise ANA – DFEAMA – 8794/2025 (fls.2377-2392). Em resposta, o jurisdicionado apresentou tempestivamente suas justificativas e documentos, juntados às fls. 2402-2411 do processo.

Com base na reposta apresentada e na resolução dos apontamentos, conforme ANA – DFEAMA – 8925/2025 (fls. 2414-2420), **decido** pela revogação da medida cautelar e consequentemente pelo **prosseguimento do certame**.

Diante do exposto, **determino** o arquivamento deste processo, fundamentado no artigo 153, III, da Resolução TCE-MS n. 98/2018.

Notifique-se o jurisdicionado sobre o teor deste despacho.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 18 de dezembro de 2025.

CONS. SÉRGIO DE PAULA
Relator